



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 312, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Declara de Utilidade Pública o Projeto Social Guarda Mirim, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Projeto Social Guarda Mirim, com sede no Município de Mário Campos e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.972.608/0001-27.

Art. 2º Fica dispensado o prazo de 02 (dois) anos estabelecido no art. 1º, alínea “c” da Lei nº 16 de 1997, pois o Projeto Social Guarda Mirim está em contínuo funcionamento há mais de 05 (cinco) anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de maio de 2006.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal